

LEI Nº 038/1999

EMENTA: Fixa a remuneração dos Secretários Municipais (agentes Políticos do Poder Executivo de Surubim) e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Surubim:

Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio do Secretário Municipal do Município de Surubim, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2° - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3° - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos Servidores Municipais.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas para o pessoal civil do Poder Executivo, consignadas no Orçamento Municipal de 1999 (Lei n° 001/99) e nos orçamentos futuros.

Art. 5° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em

25 de junho de 1999.

Preseito